

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 12 DE JULHO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados conforme anexo I que é parte integrante desta Lei, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, não podem ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

ATA Nº01

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão permanente para avaliação de bens móveis e imóveis, nomeados pela Portaria nº 8.663 de 04 de junho de 2019, sendo os seguintes membros: Saluar Dalbosco ocupante do cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, Guilherme Peukert Silveira ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Dorlan João Velere Ferreira, Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transito e Jaime Tallietti Borsatto, Vereador Municipal, onde promovemos a avaliação dos referidos bens descritos no Anexo I e com os seus respectivos valores de avaliação.

A avaliação dos bens foi realizado através de vistoria nos bens e redigida a Ata na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Carlos Scheffer, nº 1020. Nada mais havendo a constar, lavramos a presente ata, que após lida e apurada segue assinada pelos membros da Comissão.

Saluar Dalbosco

Dirigente de Núcleo

Guilherme Peukert Silveira

Médico Veterinário

Dorlan João Velere Ferreira

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transito

Jaime T. Borsatto

Vereador

ANEXO I

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO R\$
1	01 (uma) Roçadeira Articulada, marca Lavrale, Patrimônio nº 3774, Prefixo: RA 43.	4.200,00
2	01 (um) Automóvel Siena essence 5 portas 1.6 Flex, Marca Fiat, Placa: IUX 7190, Patrimônio nº 4458 , Prefixo: VT 4458, Fabricação/Modelo: 2013/2014	18.000,00
3	01 (um) Trator Agrícola, TL 85E, Prefixo: TA 64	35.000,00
4	01 (uma) Retroescavadeira Random Modelo RK – 406 B 4x4 com potência de 82 HP motor Aspirado, ano e modelo 2010 chassi: AA406BMC4W1836.	37.000,00
5	01 (um) Automóvel Chery/Celere 1.5 FFHB FL, ano e modelo 2016, Chassi: 98RDB11BGA000566, VT 6412 com placa: IXH 9496	10.000,00
6	01 (um) Automóvel Renaul/Megane DYN 16 v, ano 2011 modelo 2012, Chassi: 93YKM263HCJ161094, VT 7175 com placa: ISP 7176	10.000,00
7	Bloco 1 - Pneus	300,00
8	Bloco 2 - Móveis	200,00
9	Bloco 3 - Informática	200,00
10	Bloco 4 – Material Elétrico, eletrônico	150,00

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 065

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal